



Mercante

Tubos Laminados e Trefilados • Bruidos • Peças

CÓDIGO

DE CONDUTA

MENSAGEM DO NOSSO DIRETOR

Caros(as) Colegas,

A Mercante está empenhada em conduzir a sua atividade empresarial com o mais elevado nível de ética, integridade e conformidade. O nosso Código de Ética reflete a dedicação da nossa empresa em servir sempre melhor os nossos clientes, através da promoção desses padrões elevados, e em proteger a integridade dos nossos colaboradores em qualquer local.

Como colaboradores da Mercante, a nossa responsabilidade vai para além do mero cumprimento de requisitos legais. Como embaixadores da marca Mercante, cada um de nós tem o dever de defender as políticas da empresa e de aplicar a nossa ética empresarial nas atividades de negócios diárias. Ter sempre presente o nosso Código de Ética é prolongar os nossos valores essenciais, e isto é o alicerce do nosso sucesso a longo prazo. Os nossos cinco valores essenciais são Corajosos, Empreendedor, Orientado para os Resultados, Colaborativo e Uma Equipe. Quando se depara com uma situação difícil, deve se perguntar, "O que é certo fazer?". O Código de Ética foi elaborado para lhe fornecer orientação em várias circunstâncias.

À medida que a nossa empresa cresce e se desenvolve, temos de atuar com integridade e respeito pelas pessoas e o nosso ambiente. O nosso Código de Ética abrange as seguintes categorias-chave: **Respeito pelos direitos fundamentais; Desenvolvimento sustentável; Conduta empresarial, pessoal e profissional.**

Esta visão geral pretende ajudá-lo a atuar de acordo com os padrões empresariais pré-definidos da empresa. É importante que compreenda e siga estas diretrizes e evite situações empresariais que prejudiquem a integridade da Mercante. Estas diretrizes abrangem vários assuntos que têm por objetivo preparar melhor os colaboradores e proporcionar-lhes o pensamento lógico necessário para tomarem as decisões certas. Quando temos a oportunidade de fazer o que é certo, estamos atuando com integridade. Ao longo do tempo, isto torna a nossa empresa mais forte nos ajudando a desenvolver nossa reputação como uma marca de confiança.

Familiarize-se com este Código e junte-se a mim no compromisso de o cumprir em tudo o que fazemos como colaboradores da Mercante. Ao seguir este código e os seus princípios nas interações com os seus colegas e todas as nossas partes interessadas, estará assegurando o nosso sucesso no futuro.

CÓDIGO DE CONDUTA DA MERCANTE

A Mercante compromete-se a:

- Manter as relações existentes com base na confiança e respeito mútuos, num ambiente de trabalho onde todas as formas de discriminação ou assédio são proibidas.
- Desenvolver um ambiente de trabalho agradável que encoraja a eficiência económica e comercial para a Organização, assim como o progresso social e a realização pessoal para todos. Para que a Organização continue a ter sucesso em termos de desenvolvimento social, é necessário esforço e cooperação permanentes por parte de cada indivíduo.
- Desenvolver a sua atividade empresarial ao mesmo tempo que respeita as leis e regulamentos aplicáveis nos países onde opera, assim como as diretrizes específicas estabelecidas em conformidade com este Código de Ética e outras normas e procedimentos internos.

O Código de Ética da Mercante aplica-se de forma igual a TODOS os colaboradores da Mercante Tubos e Aços Ltda. Todos os colaboradores devem cumprir o presente Código de Ética. Os colaboradores não estão autorizados a celebrar contratos, assinar documentos jurídicos ou a tomar quaisquer outras providências que constituam uma violação do Código ou dos regulamentos referidos.

Se um colaborador não tiver a certeza sobre como proceder ou que posição assumir numa determinada situação, o mesmo deve consultar os seus superiores ou o departamento de RH para determinar se a sua ação constitui uma violação do Código.

Caso o colaborador testemunhe uma situação problemática ou um comportamento "não conforme", deve informar o Departamento de RH, o seu Superior imediato ou o Departamento de Qualidade para denunciar os fatos.

As políticas de "melhores práticas" da Mercante são baseadas em padrões éticos universais e coerentes. A empresa exige que o colaborador dê o seu consentimento ao Código de Ética e as repercussões por má conduta ou não conformidade podem resultar em ações disciplinares que serão determinadas caso a caso.

I. RESPEITO PELOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

A Mercante aderiu ao Pacto Global das Nações Unidas. Assim, a empresa concorda em respeitar e promover os direitos fundamentais das pessoas decorrentes da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Da mesma forma, respeita, promove a dignidade, a igualdade, o valor do indivíduo e as vidas privadas dos seus colaboradores. Em particular, está atenta aos seguintes aspetos

1. Trabalho infantil

A Mercante cumpre a legislação e regulamentos nacionais relativos ao trabalho infantil e, em todos os casos:

- Compromete-se a não empregar crianças com menos de 16 anos.
- Cumpre as disposições da Convenção n.º 138 da Organização Internacional do Trabalho relativa ao emprego de crianças com idades entre os 15 e os 18 anos.

Além disso, a Mercante compromete-se a incentivar a implementação destes regulamentos por parte dos fornecedores e parceiros.

2. Discriminação

Durante o recrutamento, seleção para estágios, fornecimento de formação ou gestão de desenvolvimento profissional, a Mercante se compromete a não discriminar com base nos antecedentes, origem, idade, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor de pele, estado de saúde ou deficiência, atividades sindicais, convicções filosóficas ou religiosas, ou opiniões políticas do candidato. Os colaboradores não podem ser punidos, demitidos ou discriminados por terem testemunhado de boa-fé sobre qualquer uma das ações referidas acima ou por as ter denunciado.



3. Colaboradores com deficiência

A Mercante cumpre a legislação e regulamentos nacionais em matéria de emprego de pessoas com deficiência e compromete-se a criar postos de trabalho específicos para garantir boas condições de trabalho.

4. Mulheres grávidas

A Mercante compromete-se a respeitar escrupulosamente todas as disposições nacionais para a proteção das mulheres grávidas.

5. Saúde e segurança no local de trabalho

A Empresa atribui muita importância à saúde e segurança no local de trabalho. A Mercante compromete-se a garantir que o ambiente de trabalho em todos os níveis cumpre os requisitos relativos ao respeito pela saúde e bem-estar físico dos colaboradores.

Todos os acidentes de trabalho são registrados e analisados e as causas dos acidentes e as soluções apresentadas são agregadas a nível da Empresa e transmitidas a todos os estabelecimentos para que se evite a repetição de acidentes anteriores.

A Mercante também protege os seus colaboradores de produtos adquiridos ou produtos associados ao processamento que possam pôr em risco a sua saúde. E empresa pretende reduzir a quantidade de substâncias que suscitem grande preocupação ou implementar soluções coletivas para evitar qualquer contacto. Os colaboradores da Mercante fazem todas as ações de formação exigidas pela regulamentação local em matéria de saúde e segurança, como risco químico, manipulação de equipamento de manuseamento, risco elétrico, etc., e usam equipamento de proteção pessoal obrigatório para:

- Riscos para a audição
- Riscos mecânicos
- Riscos de calor ou de possíveis descargas
- Riscos químicos



A Mercante procura fornecer postos de trabalho ergonômicos para evitar problemas de saúde, em particular as perturbações musculoesqueléticas, através de:

- Adequação de máquinas e postos de trabalho
- Formação em "Movimento e Postura" para melhorar o bem-estar do colaborador

Cada estabelecimento possui também uma equipa com formação e treinada regularmente em primeiros socorros, que intervém para garantir a segurança dos colaboradores em caso de acidente e combate a incêndio.

6. Horário de trabalho

A Mercante cumpre a legislação e os contratos coletivos aplicáveis ao horário de trabalho, incluindo horas extraordinárias, nos países onde a empresa está presente.

II. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. Ambiente

O respeito e a melhoria constante da proteção do ambiente são prioridades para a Mercante. Estamos em curso para obter a certificação ISO14001:2015. A Mercante preocupa-se com a proteção do ambiente, reduzindo o consumo de matérias-primas e de energia, otimizando os recursos naturais e reduzindo os resíduos durante a concepção, desenvolvimento, produção, entrega, utilização e reciclagem dos seus produtos. A Mercante não irá fabricar nem vender qualquer produto que represente um risco inaceitável para a saúde ou o ambiente.

2. Recursos humanos

▪ Liberdade de expressão e diálogo social

A Mercante reconhece a representação do colaborador através de organizações específicas previstas na legislação e regulamentos em vigor no país. A Mercante pretende desenvolver um diálogo social responsável. Para isso, mantém os seus colaboradores, ou respetivos representantes, informados sobre as suas atividades de forma adequada e, em todas as situações, em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis relativos à informação e consulta dos colaboradores.

A Mercante compromete-se a desenvolver relações baseadas no respeito mútuo a todos os níveis da empresa, em particular, convidando a equipe a expressar-se livremente com a finalidade de melhorar o seu ambiente de trabalho.

A Mercante reconhece os sindicatos e os direitos dos colaboradores a estabelecer as organizações sindicais que pretenderem e a organizarem a representação da equipe em conformidade com as leis e regulamentos em vigor em cada país.

3. Desenvolver o potencial

▪ Mobilidade interna

A Mercante dá prioridade ao desenvolvimento interno da empregabilidade dos seus colaboradores. A promove a dedicação da equipa fornecendo formação e permitindo a aquisição de competências, encorajando a responsabilidade e a autonomia, e assegurando que existem perspetivas de desenvolvimento da carreira.

Desta forma, A encoraja cada colaborador a assumir a responsabilidade pelo seu desenvolvimento profissional e compromete-se a assegurar que todos os funcionários têm oportunidades iguais de promoção e mobilidade profissional.

▪ Formação

A Mercante esforça-se por proporcionar a todos os seus colaboradores acesso à formação de que precisam para executar o seu trabalho corretamente, ao longo das suas carreiras e independentemente da sua localização no mundo, idade, sexo ou cargo.

III. ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

É estritamente proibido utilizar os fundos, serviços ou ativos da Mercante para fins ilícitos, não autorizados, pessoais ou ilegítimos. Nenhuma pessoa pode obter tratamento preferencial ou outras vantagens específicas ilícitas ou ilegítimas em nome da Mercante através do pagamento ou obtenção de gratificações ou de qualquer outro tipo de benefício, em numerário ou em espécie. Inversamente, nenhuma quantia monetária ou benefício em espécie pode ser recebido por uma entidade ou pessoa em violação da legislação ou regulamentos. A troca de presentes, exceto quando o presente tiver apenas um valor simbólico, ou a obtenção e/ou pagamento de qualquer quantia monetária entre colaboradores da Mercante é estritamente proibida.



1. Contribuições políticas

A Mercante não financia nem fornece serviços a partidos políticos, detentores de cargos públicos ou candidatos a cargos públicos, mesmo se tais contribuições forem permitidas pela legislação aplicável.

2. Evitar a corrupção e tráfico de influências

A Mercante rejeita a corrupção em todas as suas transações e relações empresariais com terceiros e está totalmente empenhada em implementar, promover e cumprir a legislação e regulamentos anticorrupção.

Não podem ser feitos pagamentos, direta ou indiretamente, para obter uma atuação favorável de uma autoridade administrativa ou governamental ou dos respectivos funcionários.

Inversamente, se for vítima de tentativas de corrupção, deve também denunciar a situação imediatamente ao seu diretor ou aos departamentos de recursos humanos e de auditoria interna.

Em particular, é proibido:

- Oferecer dinheiro, presentes ou outra vantagem a qualquer pessoa ou empresa (pública ou privada) com vista a obter ou reter negócios, recompensar uma decisão ou assegurar uma facilidade ou favor que infrinja os regulamentos. Isto aplica-se tanto se for executado direta como indiretamente, incluindo através da solicitação de assistência a um terceiro.
- Receber dinheiro, presentes ou qualquer outra vantagem, em troca de uma decisão a favor de um terceiro.
- Oferecer presentes, serviços ou entretenimento extravagante a colaboradores ou executivos de autoridades administrativas ou governamentais.

As consequências da corrupção ou tentativa de corrupção podem ser extremamente graves, tais como:

- Sanções penais contra a Empresa e/ou os colaboradores que praticaram ou estiveram

- associados ao ato de corrupção, incluindo vários anos de prisão e pesadas multas
- Reivindicações ou indenizações requeridas por terceiros prejudicados
 - Danos na reputação da imagem da Mercante
 - Rescisão de contratos importantes como represália ou ato de retaliação

3. Regras contra a lavagem de dinheiro

A Mercante está empenhada em cumprir plenamente a legislação contra a lavagem de dinheiro e o terrorismo em todo o mundo. A Mercante apenas manterá relações comerciais com clientes e fornecedores respeitáveis, envolvidos em atividades empresariais legítimas, com fundos oriundos de fontes igualmente legítimas.

A lavagem de dinheiro ocorre, geralmente, quando fundos de fontes ilegítimas são transferidos para canais financeiros legítimos para serem ocultados ou parecer que são legítimos.

Onde aplicável ou quando se revelar adequado, a Mercante executará um processo de *due diligence* ao seus parceiros de negócio.

4. Exatidão das contas, livros e registros contábeis

Todos os ativos, passivos, despesas e outras transações levadas a cabo pela organização devem ser registrados nos livros e registros contábeis, que devem ser mantidos com exatidão e em conformidade com os princípios, normas e legislação aplicáveis.

Em nenhuma circunstância a Mercante, pode determinar ou manter fundos secretos ou ativos ou passivos não registrados. Os documentos relacionados com transações comerciais ou financeiras devem refletir de forma fiel as referidas transações. Nenhum pagamento pode ser autorizado ou efetuado se a intenção afirmada ou deduzida for utilizá-lo no todo ou em parte para qualquer fim que não seja o descrito nos documentos que justificam o referido pagamento. Em nenhuma circunstância podem ser registradas entradas falsas ou não justificadas nos livros ou registros contábeis da Mercante. Todas as demonstrações ou comunicações financeiras devem estar plenamente concordantes com os livros contábeis.



5. Relações com os clientes, prestadores de serviços e fornecedores

▪ Aceitar ou oferecer presentes

É proibido aceitar qualquer presente ou gratificação de clientes ou fornecedores qualquer que seja a sua forma (por ex., mercadoria, serviços, entretenimento, viagem), exceto quando o presente ou gratificação apenas tiver valor simbólico. É estritamente proibido aceitar uma quantia monetária de qualquer montante.

É proibido pagar gratificações em numerário, em espécie ou de qualquer outra forma, direta ou indiretamente, a qualquer representante de um cliente ou outro terceiro para obter um contrato ou outra vantagem comercial ou financeira.

É estritamente proibido oferecer presentes ou favores a atuais ou potenciais clientes ou fornecedores, exceto quando o presente ou favor apenas tiver "valor simbólico".

O valor simbólico é definido como presente monetário ou favor equivalente a R\$ 300. Qualquer montante superior a R\$ 300, ou o montante equivalente em outras moedas, deve ser autorizado pela diretoria .

- **Selecionar os fornecedores de bens e serviços**

A seleção de um fornecedor de bens ou serviços para A Mercante deve ser baseada na qualidade, requisitos, competitividade, solidez financeira e serviço fornecido. Durante as negociações com os fornecedores, todos os colaboradores e executivos são responsáveis por dar prioridade aos interesses da Mercante sempre em cumprimento da legislação. É também importante aproveitar as melhores oportunidades e obter as melhores condições sem exercer qualquer favorecimento baseado em amizades ou nos critérios discriminatórios proibidos por este Código.

- **Consultores e outros prestadores de serviços**

Como parte dos nossos procedimentos de provisionamento, os contratos entre a Mercante e os seus agentes, representantes, consultores ou quaisquer outros prestadores de serviços devem mencionar claramente os serviços concretos a prestar, a base de compensação, o preço, e todos os outros termos e condições dos serviços. Todas as compensações serão determinadas e pagas para os serviços fornecidos. Os agentes, representantes e consultores não devem ser autorizados a agir em nome e por conta a não ser que seja concedida autorização expressa por escrito por um representante autorizado.

- **Aquisição de bens ou serviços a fornecedores para uso pessoal**

Os colaboradores e os executivos não podem aproveitar o facto de trabalharem na MNC Mercante para obterem para as suas compras pessoais as mesmas vantagens que são concedidas por um fornecedor a A Mercante.

- **Investir nos fornecedores**

Os colaboradores e os executivos não podem, direta ou indiretamente, investir no capital de um fornecedor com relações com a Mercante, na sua matriz ou nas suas filiais, nem fazer empréstimos ao mesmo. No entanto, os colaboradores e os executivos podem adquirir títulos transacionados num mercado regulado em conformidade com os regulamentos aplicáveis.

6. Direito da concorrência

A Mercante está empenhado em agir em conformidade com a legislação anti-monopólio aplicável onde conduz seus negócios.

As leis anti-monopólio proíbem, especificamente, entendimentos, quer sejam formais ou informais, acordos, planos, disposições ou comportamentos coordenados entre concorrentes relativamente aos seus preços, territórios, quotas de mercado ou clientes.

Por conseguinte, os Diretores e os colaboradores da Mercante estão proibidos de celebrar qualquer um destes acordos ou entendimentos com os concorrentes da Mercante.

Além disto, mesmo se não existir a intenção de estabelecer um acordo anticoncorrência, os dados empresariais sensíveis não devem ser partilhados com os concorrentes, quer seja diretamente ou através de um terceiro.

Neste contexto, as informações sensíveis são, nomeadamente, estratégias de negócio, preços ou estrutura de preços, ou custos, marketing, dados de clientes, processos de qualidade, etc.

As perguntas ou pedidos imprevistos por parte de um concorrente ou terceiro relativamente a informações sensíveis, têm de ser comunicados ao seu diretor.

Se for vítima de tentativas de corrupção, deve também denunciar imediatamente a situação ao seu diretor.

7. Lealdade

Os colaboradores e Diretores da Mercante devem executar o seu contrato de trabalho com lealdade. Um cargo de direção ou executivo na Mercante é um compromisso a tempo inteiro: nenhum diretor ou executivo pode ter uma segunda atividade profissional ou ser proprietário ou gerir um negócio que exija um investimento ativo do seu tempo fora do que está estipulado no seu contrato de trabalho.

Esta regra não proíbe o envolvimento fora do horário de trabalho numa empresa que não seja concorrente da Mercante e que não constitua um conflito de interesses com a Mercante.



8. Conflitos de interesses

Um conflito de interesses existe quando, por exemplo:

- Um colaborador ou um familiar seu próximo possa, eventualmente, beneficiar a nível pessoal com uma transação realizada em nome da Mercante, em particular com clientes ou fornecedores.
- Um colaborador tenta selecionar ou selecionou, em particular como fornecedor, uma empresa onde o mesmo ou um familiar próximo, direta ou indiretamente, possui uma participação financeira.
- Um colaborador recebe honorários de consultoria ou outra vantagem financeira de um fornecedor, concorrente ou cliente da Mercante.
- Um colaborador recruta um familiar próximo sem uma análise aprofundada do departamento de recursos humanos.
- Um familiar ou amigo próximo reporta a um supervisor que pode influenciar a sua responsabilidade, salário e promoção.
- Um colaborador utiliza informações privilegiadas para seu próprio benefício e entra em conflito com o interesse da Mercante.

Em caso de dúvida, o colaborador deve consultar os seus superiores para determinar se a ação planejada não acarretará em um conflito de interesses. Em casos sensíveis, poderá ser solicitado ao colaborador que assine um contrato de não divulgação e que confirme que não existe um conflito de interesses.

IV. COMUNICAÇÃO ÉTICA

1. Confidencialidade

▪ **Confidencialidade dos dados pessoais dos colaboradores**

A Mercante compromete-se a cumprir os regulamentos relativos à proteção dos dados pessoais relacionadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018. Como responsável por tratar estas informações, a Mercante tem implementado um sistema para a recolha, tratamento, conservação e transmissão de informações pessoais para garantir a confidencialidade das informações, e permite que as pessoas titulares dos dados exerçam os seus direitos de acesso, retificação, eliminação e oposição dos mesmos.



No contexto das relações laborais com os seus colaboradores, a Mercante recolhe, usa e trata vários tipos de dados pessoais. As informações recolhidas são registadas em arquivos eletrônicos e mantidos para esta finalidade. Os mesmos são conservados durante o contrato de trabalho e os períodos de retenção que permitem ao empregador cumprir as suas obrigações.

A Mercante garante também que apenas têm acesso a este tipo de informações as pessoas autorizadas que necessitam de aceder aos dados como parte da atividade empresarial.

Por último, a Mercante está empenhado em implementar um sistema de segurança de dados pessoais no contexto da utilização de subcontratados, no sentido atribuído pelos regulamentos aplicáveis.

▪ **Confidencialidade dos documentos e dados da Mercante**

Os Arquivos, dados técnicos e informações confidenciais diversas relativas à Empresa constituem ativos importantes que podem ser fundamentais para manter os resultados da Mercante e a sua vantagem competitiva. Todos estes elementos são propriedade da Empresa e devem ser devolvidos pelos colaboradores quando o seu contrato terminar.

As informações confidenciais incluem, entre outras, dados do Plano a Médio Prazo, contratos com fornecedores e clientes da Mercante, dados financeiros e técnicos da Mercante, e todos os outros dados sensíveis, como os dados sobre as receitas da unidade de produção, direitos de propriedade intelectual, tecnologias, e equipamento de software e TI utilizados em operações empresariais normais.

Todos os colaboradores da Mercante estão proibidos de divulgar estes elementos a terceiros sem autorização prévia, ou a outros colaboradores da Mercante que não estejam autorizados a estar na posse nas ditas informações. É estritamente proibido utilizar informações obtidas através de atividades profissionais para fins pessoais, quer direta ou indiretamente.

A violação desta regra pode resultar em ações penais nos termos das disposições laborais, civis ou penais aplicáveis.

- **Confidencialidade das informações de terceiros**

Todas as disposições aplicam-se também às informações fornecidas pelos nossos clientes, fornecedores e outras partes interessadas. Estas informações devem ainda ser utilizadas de forma discreta e apenas ser comunicadas à pessoa que necessita das mesmas e para uso adequado.

As pessoas cujo contrato está a terminar ou que já não possuem vínculo com A Mercante através de um contrato de trabalho, devem manter as referidas informações em estrita confidencialidade e não estão autorizadas a divulgá-las seja por que motivo for. Estas pessoas não devem conservar qualquer documento, ficheiro, etc., utilizado durante o contrato.

2. Comunicação

Não podem ser feitas declarações à comunicação social sem a autorização prévia dos Recursos Humanos ou do Departamento de Comunicação. É importante que a reputação da nossa empresa seja mantida e devidamente representada a nível externo, em particular em comunicações com os meios de comunicação social.

Os colaboradores devem divulgar e comunicar ao Departamento de Comunicação todas as iniciativas locais relativas aos meios de comunicação social, nacionais ou internacionais, ou qualquer iniciativa de comunicação externa, antes da sua divulgação.